

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
EDITAL Nº 01/2016
LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS

LAURO RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornam público que às **9:00 horas** do dia **25 DE MAIO DE 2017**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, na cidade de São José do Herval, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO de bens inservíveis de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS

Item I - Um Caminhão caçamba basculante VW Volkswagen motor de 4 cilindros, motor 178hp ano fabricação 2008 / modelo 2008, placa IPI-9271, chassi 9BW7682319R917238, código RENAVAL 00115291601, que pertence a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, avaliado em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Item II - Uma retroescavadeira 4x4 marca case modelo 580M, motor Cummins 4BT4.5, diesel potência 84hp, placa ISY-7996, chassi N7AH15809, código RENAVAL 00460244094, que pertence a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, avaliado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Item III - Uma plantadora/adubadora, modelo mínimo 3 linhas, capacidade mínima de sementes de 25kg, que pertence a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer ao certame possuindo seu CPF ou RG para realizarem seu cadastro de participação do leilão.

1. Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos itens.

OBS: Na sucessão de lances, para os itens I e II a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais); e para o item III a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2. Os bens estarão expostos para visita pública na Avenida Getulio Vargas, s/nº, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 14 horas às 17 horas.

3. O arrematante, obrigatoriamente, **deverá pagar no ato da apresentação do lance a importância de 5% do valor do bem por ele arrematado, a título de sinal de negocio, sob pena de perda do direito de aquisição do bem.** O restante do saldo devedor será efetuado à vista ou no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de realização do leilão, na tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Herval.

3.1 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem e também o pagamento por ele já efetuado a título de sinal de negocio, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. O arrematante retirará o(s) bem (bens) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

4.1 - No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem (bens) dar-se-á, obrigatoriamente, somente

após a compensação deste. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São José do Herval exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 4.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
HERVAL, 02 DE MAIO DE 2017.**

**Lauro Rodrigues Vieira,
Prefeito Municipal.**